



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 / 94

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de maio de 1994, de 42,73%, **RESOLVE**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de junho de 1994, passa a ser de CR\$ 5.863.626,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros reais).

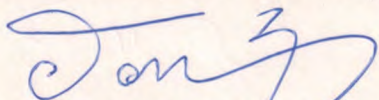
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de junho de 1994, passa a ser de CR\$ 3.909.084,00 (três milhões, novecentos e nove mil e oitenta e quatro cruzeiros reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de junho de 1994, passa a ser de CR\$ 1.454.609,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove cruzeiros reais).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de junho de 1994, passa a ser de CR\$ 969.739,00 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1994.

Câmara Municipal, 27 de junho de 1994.


ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO